



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 234, DE 08 NOVEMBRO DE 1999

“AUTORIZA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NAS SECRETARIAS DE: EDUCAÇÃO E CULTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Sr **EZEQUIEL ANGELO FONSECA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial nas Secretarias de: Educação e Cultura, Obras e Serviços Públicos, Saúde e Promoção Social, para atender despesas relativas a Convênios e Contra-partida desta Prefeitura Municipal aos mesmos, conforme segue:

- 06.00.00 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA**
- 06.01.00 – GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL**
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS**
- 4.1.1.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES**
- 08.46.224.1.038 – *Construção de estádio de futebol*.....R\$ 165.000,00

- 07.00.00 – SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
- 07.01.00 - GAB. SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL**
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS**
- 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES**
- 10.58.323.1.042 – *Construção de Galerias de Águas Pluviais*R\$ 550.000,00

- 08.00.00 – SEC. MUN. SAÚDE**
- 08.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL**
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS**
- 4.1.1.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES**
- 13.76.448.1.039 – *Canalização de córrego*R\$ 165.000,00
- 4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
- 13.75.428.1.039 – *Aquisição de unidade móvel de saúde* R\$ 88.000,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

GABINETE DO PREFEITO

10.00.00	- SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
10.03.00	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	- OBRAS E INSTALAÇÕES	
15.81.486.1.040	- Construção Centro Social Múltiplo uso	R\$ 160.000,00
15.81.487.1.041	- Construção Centro Comunitário.....	R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 1.208.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica também autorizado a suplementar as dotações de que trata o artigo 1º da presente Lei até o limite de 20% (Vinte por Cento) do seu total, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas das disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Novembro de 1999


EZEQUEL ANGELO FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO(A) EM

09 de Novembro de 1999

Por: 
Função: **Jurandir Alves da Cunha**
Dir. Dep. Recursos Humanos